

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024****AMPLA CONCORRÊNCIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Decreto nº 145/2023 de 08 de março de 2024, torna público a realização do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO ITEM”**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital. O certame será conduzido pela Pregoeira CLÉDINA APª VALENSUELOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 h 50 min do dia 16 de dezembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 h 00min do dia 16 de dezembro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF.**

ENDEREÇO: A sessão pública dar-se-á por meio do sistema eletrônico do ComprasBR, no endereço eletrônico (<http://comprasbr.com.br>), conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Prefeitura de Antônio João/MS em contrário.

Este edital é de participação de ampla concorrência.

PREÂMBULO

1. DO OBJETO;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES “COMPRASBR”;
5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS;
7. DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;
9. DO JULGAMENTO;
10. DA HABILITAÇÃO;
11. DOS RECURSOS;
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;
13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA CONTRATAÇÃO;
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL;
17. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO;
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA;
19. DO PAGAMENTO;
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
22. DO FORO;
23. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

1 DO OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para manutenção de edifícios da administração pública de Antonio João/MS, durante o ano de 2024.
- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de pregão eletrônico ComprasBR e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3 O edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura de Antônio João/MS, sito Rua Vitório Penzo, 347 - Centro, Antônio João - MS, 79910-000 e no endereço eletrônico:

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

[licita](https://web.qualitysistemas.com.br/administrador_documentos/prefeitura_municipal_de_antonio_joao/adicionar-arquivos-licitacao)https://web.qualitysistemas.com.br/administrador_documentos/prefeitura_municipal_de_antonio_joao/adicionar-arquivos-licitacao, e <http://comprasbr.com.br>. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao.aj2@gmail.com, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL), de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (67) 3435 1011.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** Pessoa física;
- b)** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c)** Consórcio de empresas ou grupos de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias;
- d)** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f)** Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- g)** Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021**;
- h)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

h.1) Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

h.2) Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “COMPRASBR”:

4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site <http://comprasbr.com.br>.

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo 01h (uma hora) antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações ComprasBR;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pelo ComprasBR;

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital e com o Termo de Referência, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Pregão Eletrônico, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://comprasbr.com.br>.

4.5 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema COMPRASBR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma ComprasBR.

4.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma ComprasBR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, sendo excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Conduzir a sessão pública;
- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e)** Abrir as propostas de preços;
- f)** Analisar a aceitabilidade e conformidade das propostas;
- g)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j)** Declarar o vencedor;
- k)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l)** Elaborar a ata da sessão;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

6.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, conforme previsto no art. 164, da Lei 14.133/2021.

6.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.aj2@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Prefeitura de Antônio João/MS, em horário de expediente (07h00min às 11h00 min e das 13h00 às 17h00min, **HORARIO DE MATO GROSSO DO SUL**).

6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) <http://comprasbr.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.5 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no mesmo prazo mencionado em item 6.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7 DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Quantidade de veículos;
- b) Valor unitário;
- c) Valor Total;
- d) Marca dos veículos e demais especificações constantes no Termo de Referência.
- e) Tempo de garantia, respeitando o tempo mínimo definido neste edital e no termo de referência.

f) Indicação de que o veículo é de primeiro uso.

g) Potência do motor

h) Tamanho do porta-malas.

i) Ano/modelo

7.1.1 O proponente deverá elaborar ainda a sua proposta de preços expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, elaborado pela Prefeitura terá caráter **SIGILOSO**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência e em conformidade com o art. 24, da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

7.5 o sigilo não prevalecerá apenas para os órgãos de controle interno e externo.

7.6 O orçamento estimado da contratação somente poderá ser divulgado após a fase da homologação do certame.

7.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.10 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

7.11 Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.12 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.13 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso haja, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

7.14.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

7.15 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.16 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.17 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6.2 A disputa pode ocorrer de forma simultânea ou sequencial.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 1,00 (um real)** ou outro a critério de escolha do Pregoeiro no momento do certame.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

8.13 A desistência em apresentar lance, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

8.14 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, facultará ao pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.20 O Critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO ITEM**”, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 **Dos benefícios ao tratamento diferenciado aos pequenos negócios conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações:**

8.22.1 Para os itens e cotas exclusivas para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, se tiver:

8.22.1.1 Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no município Antônio João/MS, o pregoeiro verificará se existem empresas sediadas localmente dentro do limite de até 10% da proposta válida classificada em primeiro lugar.

8.22.1.2 Em caso positivo o pregoeiro declarará vencedora a microempresa sediada localmente pelo seu valor ofertado no último lance.

8.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.01. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.01. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos

dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.01. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.01. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.02. Dentre os documentos passíveis de complementação, poderá ser requisitado ao licitante melhor classificado prospecto, folder, portfólio, dentre outros, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.01. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.02. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e cadastro de empresas inidôneas no Município.

10.1.01. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.02. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.02.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.02.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.03. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.04. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.01. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.02. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3. Ressalvado o disposto no item 7.13, os licitantes deverão disponibilizar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3.01. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

10.3.01.1. Cédula de identidade do sócio (s) da empresa ou do empresário individual;

10.3.01.2. No caso de empresa individual, o licitante deverá apresentar o **Registro Comercial**, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede do licitante, ou;

10.3.01.3. Em se tratando de sociedades comerciais, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, ou;

10.3.01.4. No caso de sociedades por ações, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo e alterações**, acompanhados de **documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações**, se houver, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta comercial da sede do licitante, ou;

10.3.01.5. No caso de sociedade simples, **inscrição do ato constitutivo e suas alterações** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de **prova da diretoria em exercício**, ou;

10.3.01.6. **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;

10.3.01.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, se for o caso: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.02. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.02.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, junto a Receita Federal;

10.3.02.2. Prova de **Regularidade Fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.02.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

10.3.02.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, no ramo de atividade do objeto a ser adquirido, na forma da Lei;

10.3.02.4.01. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.02.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, no ramo de atividade do objeto a ser adquirido, na forma da Lei;

10.3.02.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.3.02.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011**.

10.3.02.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.03. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.03.1. **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3.04. OUTRAS DECLARAÇÕES:

10.3.04.1. Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo III**;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

10.3.04.2. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **Anexo IV**;

10.3.04.3. Declaração de fatos supervenientes impeditivos, no qual o licitante compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação - **Anexo V**;

10.3.04.4. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do **Anexo VI**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no **inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;

10.3.04.5. Declaração de que a licitante não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – **Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21**, conforme **Anexo VII**;

10.3.04.6. Sendo o caso, Declaração de que a licitante se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em consonância com a **Lei Complementar nº 123/2006 – Anexo VIII**.

10.4. Os documentos solicitados valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição, a exceção dos atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.6.01. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.02. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-

se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

10.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.01. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.02. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.03. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo e-mail licitacao.aj2@gmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo mesmo e-mail, em outros **03 (três) dias**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. A **proposta final** do licitante declarado **vencedor** deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (**Anexo II**) e deverá:

12.1.01. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.02. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.03. Apresentar os preços finais de forma unitária e global, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, bem os prazos de entrega, se assim for o caso.

12.1.04. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.1.05. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (**art. 12, II, da Lei nº 14.133/21**).

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.01. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.01. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.02. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.01. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.01. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. A vigência do Contrato, se houver, será de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** e terá início a partir da data de sua divulgação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado mediante as condições do **art. 107 da Lei 14.133/21**.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a **Lei 14.133/21**.

17. DA ENTREGA DO PRODUTO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A entrega dos materiais de construção, constante do item I, do Termo de Referência, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato, se houver. Os objetos serão recebidos conforme o disposto no **art. 140 da Lei 14.133/21**.

18. Os materiais devem ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com sede a Rua Juraci Pereira, nº 145, Centro, das 07:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:30.

17.2 O recebimento e a aceitação dos materiais de construção estão condicionados ao enquadramento nas especificações descritas no Termo de Referência.

17.3 Após a entrega dos materiais de construção, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a Prefeitura de Antônio João reserva-se o direito de os substituir ou devolvê-los.

17.4 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

17.5 A Prefeitura de Antônio João reserva para si o direito de recusar os veículos em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

17.6 Fica designado como fiscal para o recebimento do objeto o servidor **HUGO THOMAS FRANTZ DO PRADO** para efetuar a fiscalização do presente contrato, cabendo a ela toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

17.7 Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto segundo o disposto no **art. 140 da Lei Federal 14.133/21**, competindo ao servidor primordialmente:

17.7.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

17.7.2 Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

17.7.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

17.7.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;

17.7.5 Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

17.7.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

17.7.7 Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

17.7.8 Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

19 DO PAGAMENTO:

19.1 Os pagamentos devidos à empresa contratada serão efetuados, até o 10º (décimo) dia subsequente à entrega regular dos veículos, com a devida apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, desde que não haja pendência a ser regularizada pela empresa fornecedora dos veículos.

19.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

19.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a **variação do IPCA pro rata tempore**.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. De acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

- 20.6.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.7.** A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1. deste Edital.
- 20.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do tópico 20.1. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Antônio João/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.9** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do tópico 20.1. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.10.** As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.
- 20.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.11.01.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.11.02.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme **artigo 419 do Código Civil**.

20.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133/21**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.

20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência e n Minuta do Contrato, sendo este último se houver.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22 DO FORO:

22.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Ponta Porã/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS;
6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA;
7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO;
8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
9. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;
10. ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO.
11. ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Antônio João/MS, 29 de novembro de 2024.



Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Antônio João – MS

I – Definição do Objeto da Ata de Registro de Preço

O objeto desta contratação visa-se à futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para manutenção de edifícios da administração pública de Antônio João/MS, durante o ano de 2024;

O objeto desta aquisição deverá ter a vigência de 12 (doze) meses a contar do início do processo licitatório, conforme **Art. 105º da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021**;

O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo conforme decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

Art. 6º Para fins desta lei, considera-se:

XXIII – Termo de Referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos;

a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

[...]

II – Fundamentação da aquisição

Conforme Estudo Técnico Preliminar, apensado a estes autos.

Art. 6º Para fins desta lei, considera-se:

XXIII – Termo de Referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos;

b) Consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III – Descrição da solução

Aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos do município, conforme Estudo Técnico Preliminar, apensado a estes autos.

ASPECTOS GERAIS

- i. Órgão Requisitantes:
 - a. Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;
- ii. Instrumento vinculativo: Ata de Registro de Preço;
- iii. Aquisição por demanda da Secretaria Requisitante;

DESCRIÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE SAUDE
ESF BRUM DE OLIVEIRA
ESF SALVANI SIMPLÍCIO DE FREITAS
ESF TEÓFILO TEIXEIRA DA ROSA
FARMÁCIA BÁSICA
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA EDUCAÇÃO
CEI ALINE ESPÍNDOLA MARQUES
CEI DONA LILI
CEI LUCILA
CEI MUNDO ENCANTADO
BIBLIOTECA MUNICIPAL/SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MAIKA
SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CASA DA CRIANÇA
CONSELHO TUTELAR
CRAS
CREAS
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDITÓRIO/PAÇO MUNICIPAL

Art. 6º Para fins desta lei, considera-se:

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

XXIII – Termo de Referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos;

c) Descrição da solução como um todo, considerando todo ciclo de vida do objeto;

[...]

IV – Requisitos da Ata de Registro de Preço

OBRIGAÇÕES REFERENTES A EMPRESA DETENTORA

- a. Prestação de serviços de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo serem efetuados em boa qualidade.
- b. A empresa detentora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de **07 (sete) dias** contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima prestação serviços.
- c. Caso a empresa detentora não forneça o serviço/Itens requisitados, no prazo máximo **07 (sete) dias** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis;
- d. O pedido dos Itens será imediato, podendo ser efetuados conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal;
- e. Em caso de recusa ou desconformidade de algum item do objeto da presente ata, a empresa detentora deverá substituir o mesmo, em até **05 (cinco) dias**, sem qualquer ônus para administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis
- f. Todas as despesas relativas à entrega do item e respectivas adaptações, bem como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer custos incidentes correrão por conta exclusiva da empresa detentora.
- g. Documento, atestado emitido por órgão oficial competente, e/ou empresas privada comprovando que a licitante proponente tenha prestado os serviços de fornecimento do objeto para outros entes, de forma a atestar a capacidade técnica para a futura contratação;

- h. Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa;
- i. Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021;
- j. Para habilitação, a empresa detentora deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES REFERENTES A INSTITUIÇÃO USUÁRIA

- a. Efetuar à empresa detentora os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- b. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- c. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- d. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do Termo de Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- e. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- f. Esclarecer as dúvidas e indagações da empresa detentora, por meio da fiscalização do Contrato/ata.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

- a. O interregno da ata de registro de preço, quando couber, deve ser de **12 (doze) meses**, vigendo a partir do momento de sua publicação no diário Oficial.

Art. 6º Para fins desta lei, considera-se:

XXIII – Termo de Referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos;

c) Requisitos da Contratação;

[...]

V – Quantidade dos Objetos da Ata

Em face da realidade administrativa pública, estima-se a necessidade de aquisição de materiais de construção com um prazo de utilização de 1 (um) ano, embora as futuras e eventuais aquisições não necessariamente ocorram todas de uma só vez. As quantidades foram baseadas nos documentos fornecidos pelos setores demandantes, elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, os ofícios 106 e Documento de formalização de demanda que especificam os dados para a coleta das quantidades e especificações;

Os materiais adquiridos têm como objetivo principal a manutenção de diversos prédios públicos. Portanto, é imprescindível uma análise cuidadosa das quantidades e qualidades estimadas, garantindo que os fornecimentos atendam à demanda real. A estimativa, acompanhada dos documentos de suporte, considera a interdependência com outras contratações, possibilitando economia de escala, conforme prevê o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

Além disso, a pesquisa de preços que resultará no orçamento estimativo final deve ser realizada após a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico, os quais incluirão o detalhamento completo do objeto a ser contratado e informações sobre sua execução, recebimento e pagamento;

Os objetos a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercados estimados no escopo da tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120 (COR VERMELHA)	UNID.	261
2	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UNID.	51
3	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM X 20MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	91
4	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	50
5	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16" X 110 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UNID.	2680
6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	MT	2000
7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	MT	1800
8	ADITIVO ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	LT	580
9	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	200
10	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	200

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

11	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UNID.	33
12	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	200
13	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	180
14	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNID.	65
15	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNID.	70
16	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNID.	90
17	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	80
18	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	100
19	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UNID.	165
20	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	35
21	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	100
22	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UNID.	80
23	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE AGUA	UNID.	50
24	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA REDE AGUA	UNID.	50
25	TUBO DE LIGACAO 1.1/2"x25cm AJUSTAVEL PARA VASO SANITARIO	UNID.	40
26	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UNID.	80
27	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNID.	300
28	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	1684
29	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	1934
30	ACO CA 60 5,0mm (0,154 kg/m)	KG	1472
31	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UNID.	180
32	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	MT	598
33	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M²	999
34	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	MT	275
35	ADITIVO LIQUIDO IMPERMEABILIZANTE CRISTALIZANTE	LT	275
36	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UNID.	50
37	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	200
38	FERRAMENTA - BALDE DE PLASTICO 12 LITROS	UNID.	16
39	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UNID.	40
40	BANCADA/TAMPO LISO (SEM CUBA) EM MARMORE SINTETICO	M²	13
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M²	498
42	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UNID.	31
43	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	UNID.	30
44	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UNID.	26

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

45	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	LT	600
46	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	LT	450
47	FERRAMENTA - BALDE DE CHAPA METALICA PARA ARGAMASSA 10L	UNID.	6
48	FERRAMENTA - PINCEL 2"	UNID.	15
49	FERRAMENTA - FORMAO CHANFRADO 3/4"	UNID.	12
50	FERRAMENTA - REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 x 1"	UNID.	6
51	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	M²	500
52	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UNID.	200
53	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M²	70
54	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNID.	100
55	FERRAMENTA - PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90cm VERMELHA	UNID.	5
56	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	20000
57	EPI - CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE COM CAPUZ	UNID.	50
58	FERRAMENTA - ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" BOSCH 850W 127V COM 3 DISCOS GWS850	UNID.	2
59	FERRAMENTA - SERRA CIRCULAR MAKITA-MADEIRA-714 110V 1800W	UNID.	1
60	FERRAMENTA - SERROTE CURVO PARA PODA DE ARVORES 12" SR-20810 TRAPP	UNID.	4
61	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UNID.	20
62	FERRAMENTA - DESEMPENADEIRA DE ACO LISA/DENTADA 270x120mm RAYCO	UNID.	15
63	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UNID.	265
64	CIMENTO PORTLAND CP II 32RS NBR 11578 (saco 50kg)	UNID.	1050
65	FERRAMENTA - ESCADA PINTOR 7 DEGRAUS + GANCHO 1 POSICAO ALT. 2,10m W BERTOLO	UNID.	3
66	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M²	566
67	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UNID.	20000
68	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	LT	1200
69	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO DE ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UNID.	40
70	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	LT	450
71	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	MT	155
72	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	LT	875
73	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MT	460
74	DILUENTE AGUARRAS	LT	300

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

75	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE AGUA - COR BRANCA	LT	600
76	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MT	100
77	TORNEIRA METALICA CROMADA, CANO CURTO, COM AREJADOR, SEM BICO PLASTICO, DE PAREDE, PARA USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF 1152 / 1154)	UNID.	43
78	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	UNID.	10
79	ARGAMASSA PRONTA VOTOMASSA ACIII CINZA PARA ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO	KG	1400
80	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MT	240
81	MASSA CORRIDA ACRILICA CORAL (25 KG)	UNID.	100
82	FERRAMENTA - FURADEIRA IMPACTO BOSCH 3/8" 450W 127v	UNID.	2
83	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MT	139
84	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MT	140
85	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UNID.	4
86	FERRAMENTA - COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8" TRAMONTINA	UNID.	13
87	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	72
88	FERRAMENTA - CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABOS CADIOLI	UNID.	6
89	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM	UNID.	56
90	FERRAMENTA - GARFO (FORCADO) 10 DENTES COM CABO TRAMONTINA	UNID.	8
91	FERRAMENTA - ESCADA PINTOR MADEIRA 8 DEGRAUS 2,30m WBERTLO	UNID.	1
92	FERRAMENTA - ROLO ESPUMA PARA PINTURA 1342 23cm	UNID.	65
93	FERRAMENTA - CONJUNTO BROCAS ACO RAPIDO 13 PECAS IRWIN	UNID.	5
94	FERRAMENTA - VASSOURA PIASSAVA QUADRADA GRANDE	UNID.	30
95	ACABAMENTO DE REGISTRO PRESSAO CROMADO 1" TARGA DECA	UNID.	10
96	FERRAMENTA - PA QUADRADA COM CABO	UNID.	13
97	FERRAMENTA - ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8" VONDER	UNID.	10
98	FERRAMENTA - PINCEL 1.1/2" TIGRE	UNID.	25
99	FERRAMENTA - TRINCHA 713 2" TIGRE	UNID.	18
100	FERRAMENTA - BROXA DE CAIACAO 1250	UNID.	23
101	LUVAS DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	86
102	JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDABEL, F/F, DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UNID.	68
103	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UNID.	3
104	LUVAS SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	89
105	FERRAMENTA - ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6" TRAMONTINA	UNID.	3
106	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,5 MM2	MT	800
107	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2	MT	900

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

108	LUMINARIA TIPO PLAFON COM PAINEL LED, 30X30CM, SOBREPOR, POTENCIA DE 24W, 4000K, LUZ NEUTRA, ELGIN OU SIMILAR	UNID.	5
109	LUMINARIA TIPO PLAFON COM PAINEL LED, 30X30CM, EMBUTIR, POTENCIA DE 24W, 4000K, LUZ NEUTRA, ELGIN OU SIMILAR	UNID.	5

VI – Justificativa do quantitativo

Justificamos a aquisição de materiais de pequenos reparos para eventuais manutenções dos prédios públicos do Município de Antônio João, com o objetivo de manter as instalações em condições adequadas de segurança e conservação, proporcionando saúde, bem-estar e estímulo não apenas aos servidores das secretarias, mas também a toda a comunidade que utiliza os serviços municipais;

Observa-se, em comparação ao ano anterior, uma redução na quantidade de itens solicitados. Essa redução ocorre devido ao fato de que, ao revisar as demandas da última ata de registro de preços, constatou-se que muitos materiais adquiridos não foram utilizados em sua totalidade, evidenciando uma necessidade menor de reposição. Assim, a escolha pela modalidade de registro de preços, com aquisição conforme a necessidade, reforça uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, permitindo que somente os itens necessários sejam adquiridos, o que evita desperdícios e promove uma administração responsável. Essa estratégia traz ainda benefícios significativos em termos de economicidade, otimizando o investimento da Prefeitura e da Secretaria de Obras para que os recursos empregados atendam de forma precisa e eficaz às demandas reais da manutenção e reparo dos órgãos públicos e da população.

VII – Modelo de execução do objeto

O objeto desta contratação deverá ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ou conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis em seus respectivos horários de expediente, levando em conta o horário comercial para resolução dessas questões, portanto das 7:00h às 10:30h no período matutino e 13:00h às 16:30h no período Vespertino.

FISCAL INDICADO

- a. Nome do Servidor: Hugo Thomas Frantz Do Prado
- b. Cargo: Engenheiro Civil
- c. Matrícula: 6991

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

PRAZOS DE ENTREGA, ATRASOS E PRORROGAÇÕES

- a. No que se refere aos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, será observado o termo de referência ou projeto básico, sendo que o serviço será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pelo Município, observando-se o prazo previsto no termo de referência e, caso haja necessidade, o prazo poderá ser prorrogado com prévio aviso, se autorizado pela usuária.
- b. Não será aceito na entrega, produto/serviço com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e/ou do prospecto apresentado.
- c. A detentora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de **07 (SETE) DIAS** contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir a instalação do sistema;
- d. Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma.

MATERIAIS NECESSÁRIOS

- a. Os materiais devem ser disponibilizados pela empresa detentora, para plena execução dos serviços de entrega do objeto.

SUBCONTRATAÇÃO

- b. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

VIII – Modelo de Gestão do Objeto

GESTÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- a. A ata de registro deve ser executada fielmente por ambas as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da nova lei de licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila
- c. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

- d. Após a assinatura do da detentora e a nomeação do Gestor e Fiscais, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas na Ata e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da sua execução, caso a administração municipal julgue necessário tal ato.

FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- a. A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da mesma, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO CONTRATUAL

- a. O fiscal técnico da ata de registro de preço acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b. O fiscal da ata de registro de preço anotará no histórico de gerenciamento da mesma todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução do registro de preço, determinando prazo para a correção;
- d. O fiscal da ata de registro informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor;
- f. O fiscal da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término do registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- g. O fiscal da ata de registro de preço verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- h. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata de registro atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CORDENAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- a. O gestor da ata de registro coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro, a exemplo da ordem de serviço ou fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b. O gestor da ata de registro acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c. O gestor da ata de registro acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor da ata de registro emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- d. O gestor da ata de registro tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- e. O gestor da ata de registro de preço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- f. O gestor da ata de registro de preço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de ata de registros para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata de registro.

Art. 6º Para fins desta lei, considera-se:

XXIII – Termo de Referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

IX – Critério de medição e pagamento

O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, mediante o adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela detentora em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 11.871 de 2023

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados da ata de registro e da Setor requisitante;
- d. o período respectivo de execução da ata de registro;
- e. o valor a pagar;
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

As Notas Fiscais deverão ser como mercadoria, produto e serviços;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à usuária.

X – Seleção do fornecedor

O fornecedor dos materiais de construção será selecionado por meio do **Pregão eletrônico**, utilizando o critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**. Essa escolha

visa assegurar eficiência e competitividade no processo, garantindo que cada item seja adquirido pelo menor valor possível para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de forma econômica e eficaz.

O critério de Menor Preço por Item assegura que o município obtenha o melhor custo-benefício em cada material necessário para a manutenção e melhoria das instalações públicas, sem comprometer a qualidade dos insumos indispensáveis para reparos e construções. O uso do Pregão eletrônico também favorece uma análise direta e criteriosa dos fornecedores, promovendo maior competitividade do processo permitindo que mais empresas possam participar, fundamentais para a execução de projetos e manutenção dos espaços públicos essenciais à população.

XI – Valor da Aquisição

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração.

Art. 6º Para fins desta lei, considera-se:

XXIII – Termo de Referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Antônio João, MS, 29 de Outubro de 2024

RICARDO P. PIONTI FILHO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ERMISON DUARTE SOARES

SECRETARIO DE OBRAS E S

(ASSINADO NO ORIGINAL)

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE DO CONTRATO:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120 (COR VERMELHA)	UNID.	261		
2	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UNID.	51		
3	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM X 20MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	91		
4	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M ³	50		
5	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16" X 110 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UNID.	2680		

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	MT	2000		
7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	MT	1800		
8	ADITIVO ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	LT	580		
9	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	200		
10	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	200		
11	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UNID.	33		
12	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	200		
13	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	180		
14	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNID.	65		
15	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNID.	70		
16	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNID.	90		
17	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	80		
18	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	100		
19	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UNID.	165		
20	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	35		
21	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	100		
22	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UNID.	80		
23	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE AGUA	UNID.	50		
24	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA REDE AGUA	UNID.	50		
25	TUBO DE LIGACAO 1.1/2"x25cm AJUSTAVEL PARA VASO SANITARIO	UNID.	40		
26	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UNID.	80		
27	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNID.	300		
28	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	1684		
29	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	1934		
30	ACO CA 60 5,0mm (0,154 kg/m)	KG	1472		
31	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UNID.	180		

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

32	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	MT	598		
33	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M²	999		
34	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	MT	275		
35	ADITIVO LIQUIDO IMPERMEABILIZANTE CRISTALIZANTE	LT	275		
36	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UNID.	50		
37	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	200		
38	FERRAMENTA - BALDE DE PLASTICO 12 LITROS	UNID.	16		
39	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UNID.	40		
40	BANCADA/TAMPO LISO (SEM CUBA) EM MARMORE SINTETICO	M²	13		
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M²	498		
42	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UNID.	31		
43	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	UNID.	30		
44	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UNID.	26		
45	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	LT	600		
46	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	LT	450		
47	FERRAMENTA - BALDE DE CHAPA METALICA PARA ARGAMASSA 10L	UNID.	6		
48	FERRAMENTA - PINCEL 2"	UNID.	15		
49	FERRAMENTA - FORMAO CHANFRADO 3/4"	UNID.	12		
50	FERRAMENTA - REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 x 1"	UNID.	6		
51	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	M²	500		
52	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UNID.	200		
53	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M²	70		
54	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNID.	100		
55	FERRAMENTA - PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90cm VERMELHA	UNID.	5		
56	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	20000		
57	EPI - CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE COM CAPUZ	UNID.	50		
58	FERRAMENTA - ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" BOSCH 850W 127V COM 3 DISCOS GWS850	UNID.	2		
59	FERRAMENTA - SERRA CIRCULAR MAKITA-MADEIRA-714 110V 1800W	UNID.	1		
60	FERRAMENTA - SERROTE CURVO PARA PODA DE ARVORES 12" SR-20810 TRAPP	UNID.	4		

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

61	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UNID.	20		
62	FERRAMENTA - DESEMPENADEIRA DE ACO LISA/DENTADA 270x120mm RAYCO	UNID.	15		
63	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UNID.	265		
64	CIMENTO PORTLAND CP II 32RS NBR 11578 (saco 50kg)	UNID.	1050		
65	FERRAMENTA - ESCADA PINTOR 7 DEGRAUS + GANCHO 1 POSICAO ALT. 2,10m W BERTOLO	UNID.	3		
66	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M²	566		
67	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UNID.	20000		
68	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	LT	1200		
69	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO DE ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UNID.	40		
70	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	LT	450		
71	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	MT	155		
72	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	LT	875		
73	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MT	460		
74	DILUENTE AGUARRAS	LT	300		
75	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE AGUA - COR BRANCA	LT	600		
76	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MT	100		
77	TORNEIRA METALICA CROMADA, CANO CURTO, COM AREJADOR, SEM BICO PLASTICO, DE PAREDE, PARA USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF 1152 / 1154)	UNID.	43		
78	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	UNID.	10		
79	ARGAMASSA PRONTA VOTOMASSA ACIII CINZA PARA ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO	KG	1400		
80	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MT	240		
81	MASSA CORRIDA ACRILICA CORAL (25 KG)	UNID.	100		
82	FERRAMENTA - FURADEIRA IMPACTO BOSCH 3/8" 450W 127v	UNID.	2		
83	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MT	139		
84	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MT	140		

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

85	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UNID.	4		
86	FERRAMENTA - COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8" TRAMONTINA	UNID.	13		
87	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	72		
88	FERRAMENTA - CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABOS CADIOLI	UNID.	6		
89	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM	UNID.	56		
90	FERRAMENTA - GARFO (FORCADO) 10 DENTES COM CABO TRAMONTINA	UNID.	8		
91	FERRAMENTA - ESCADA PINTOR MADEIRA 8 DEGRAUS 2,30m WBERTLO	UNID.	1		
92	FERRAMENTA - ROLO ESPUMA PARA PINTURA 1342 23cm	UNID.	65		
93	FERRAMENTA - CONJUNTO BROCAS ACO RAPIDO 13 PECAS IRWIN	UNID.	5		
94	FERRAMENTA - VASSOURA PIASSAVA QUADRADA GRANDE	UNID.	30		
95	ACABAMENTO DE REGISTRO PRESSAO CROMADO 1" TARGA DECA	UNID.	10		
96	FERRAMENTA - PA QUADRADA COM CABO	UNID.	13		
97	FERRAMENTA - ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8" VONDER	UNID.	10		
98	FERRAMENTA - PINCEL 1.1/2" TIGRE	UNID.	25		
99	FERRAMENTA - TRINCHA 713 2" TIGRE	UNID.	18		
100	FERRAMENTA - BROXA DE CAIACAO 1250	UNID.	23		
101	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	86		
102	JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDABEL, F/F, DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UNID.	68		
103	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UNID.	3		
104	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	89		
105	FERRAMENTA - ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6" TRAMONTINA	UNID.	3		
106	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,5 MM2	MT	800		
107	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2	MT	900		
108	LUMINARIA TIPO PLAFON COM PAINEL LED, 30X30CM, SOBREPOR, POTENCIA DE 24W, 4000K, LUZ NEUTRA, ELGIN OU SIMILAR	UNID.	5		
109	LUMINARIA TIPO PLAFON COM PAINEL LED, 30X30CM, EMBUTIR, POTENCIA DE 24W, 4000K, LUZ NEUTRA, ELGIN OU SIMILAR	UNID.	5		

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais devem ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com sede a Rua Juraci Pereira, nº 145, Centro, das 07:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:30.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, licenciamento e emplacamento, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

EDITAL Nº 012/2024

A empresa _____, CNPJ nº _____ com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante que for convocado pelo (a) pregoeiro (a), em cumprimento ao art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002.

No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), **DECLARA** sob pena da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

EDITAL Nº 012/2024

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
Nº _____, sediada _____

(Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura de Antônio João/MS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

EDITAL Nº 012/2024

A Empresa _____, CNPJ N.º _____,
_____, (endereço completo) _____ N.º _____,
Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por
seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr.
_____, brasileiro, (estado civil) _____,
profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP _____,
inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições
legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a
qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à
habilitação, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2023.

_____ - _____, _____ de _____ de 2024.

.....

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

nº do CPF _____ - _____

┌

┐

└ Carimbo Padronizado CNPJ ┘

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

EDITAL Nº 012/2024

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo),

DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ainda em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

EDITAL Nº 012/2024

(Razão Social) _____,
CNPJ/MF Nº _____, sediada
_____ (Endereço Completo), **DECLARA**,
sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade
_____ nº _____, instaurada pela Prefeitura de Antônio João/MS, não integra nosso corpo
social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou
indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

EDITAL Nº 012/2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;
- () **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.
- () **COOPERATIVA**, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Observação:

1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx.../2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

EDITAL Nº 012/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Victorio Penzo nº 347, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.567.930/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, professor, portador do CPF sob o n.º 972.010.141-53 e Cédula de Identidade RG n.º 1192454 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Joana Elisa Gomes, nº. 60, Centro, Antônio João/MS, CEP. 79.910-000;, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa _____, sito à rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representado pelo Sr (a). _____, brasileiro (a), CPF/MF n. _____ e RG n. _____, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **Edital de Pregão nº. xxxx/2024**, seus Anexos, e com o disposto na Lei Federal n. 14.133/21, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06; mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto da presente licitação é futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para manutenção de edifícios da administração pública de Antonio João/MS, durante o ano de 2024

1.1 Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$..... (...)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120 (COR VERMELHA)	UNID.	261
2	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UNID.	51

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

3	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM X 20MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	91
4	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	50
5	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16" X 110 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UNID.	2680
6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	MT	2000
7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	MT	1800
8	ADITIVO ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	LT	580
9	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	200
10	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	200
11	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UNID.	33
12	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	200
13	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	180
14	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNID.	65
15	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNID.	70
16	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNID.	90
17	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	80
18	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	100
19	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UNID.	165
20	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	35
21	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	100
22	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UNID.	80
23	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE AGUA	UNID.	50
24	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA REDE AGUA	UNID.	50
25	TUBO DE LIGACAO 1.1/2"x25cm AJUSTAVEL PARA VASO SANITARIO	UNID.	40
26	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UNID.	80
27	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNID.	300
28	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	1684
29	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	1934
30	ACO CA 60 5,0mm (0,154 kg/m)	KG	1472
31	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UNID.	180
32	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	MT	598
33	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M²	999

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

34	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	MT	275
35	ADITIVO LIQUIDO IMPERMEABILIZANTE CRISTALIZANTE	LT	275
36	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UNID.	50
37	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	200
38	FERRAMENTA - BALDE DE PLASTICO 12 LITROS	UNID.	16
39	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UNID.	40
40	BANCADA/TAMPO LISO (SEM CUBA) EM MARMORE SINTETICO	M²	13
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M²	498
42	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UNID.	31
43	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	UNID.	30
44	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UNID.	26
45	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	LT	600
46	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	LT	450
47	FERRAMENTA - BALDE DE CHAPA METALICA PARA ARGAMASSA 10L	UNID.	6
48	FERRAMENTA - PINCEL 2"	UNID.	15
49	FERRAMENTA - FORMAO CHANFRADO 3/4"	UNID.	12
50	FERRAMENTA - REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 x 1"	UNID.	6
51	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	M²	500
52	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UNID.	200
53	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M²	70
54	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNID.	100
55	FERRAMENTA - PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90cm VERMELHA	UNID.	5
56	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	20000
57	EPI - CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE COM CAPUZ	UNID.	50
58	FERRAMENTA - ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" BOSCH 850W 127V COM 3 DISCOS GWS850	UNID.	2
59	FERRAMENTA - SERRA CIRCULAR MAKITA-MADEIRA-714 110V 1800W	UNID.	1
60	FERRAMENTA - SERROTE CURVO PARA PODA DE ARVORES 12" SR-20810 TRAPP	UNID.	4
61	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UNID.	20
62	FERRAMENTA - DESEMPENADEIRA DE ACO LISA/DENTADA 270x120mm RAYCO	UNID.	15
63	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UNID.	265
64	CIMENTO PORTLAND CP II 32RS NBR 11578 (saco 50kg)	UNID.	1050
65	FERRAMENTA - ESCADA PINTOR 7 DEGRAUS + GANCHO 1 POSICAO ALT. 2,10m W BERTOLO	UNID.	3
66	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M²	566

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

67	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UNID.	20000
68	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	LT	1200
69	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO DE ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UNID.	40
70	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	LT	450
71	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	MT	155
72	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	LT	875
73	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MT	460
74	DILUENTE AGUARRAS	LT	300
75	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE AGUA - COR BRANCA	LT	600
76	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MT	100
77	TORNEIRA METALICA CROMADA, CANO CURTO, COM AREJADOR, SEM BICO PLASTICO, DE PAREDE, PARA USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF 1152 / 1154)	UNID.	43
78	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	UNID.	10
79	ARGAMASSA PRONTA VOTOMASSA ACIII CINZA PARA ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO	KG	1400
80	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MT	240
81	MASSA CORRIDA ACRILICA CORAL (25 KG)	UNID.	100
82	FERRAMENTA - FURADEIRA IMPACTO BOSCH 3/8" 450W 127v	UNID.	2
83	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MT	139
84	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MT	140
85	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UNID.	4
86	FERRAMENTA - COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8" TRAMONTINA	UNID.	13
87	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	72
88	FERRAMENTA - CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABOS CADIOLI	UNID.	6
89	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM	UNID.	56
90	FERRAMENTA - GARFO (FORCADO) 10 DENTES COM CABO TRAMONTINA	UNID.	8
91	FERRAMENTA - ESCADA PINTOR MADEIRA 8 DEGRAUS 2,30m WBERTLO	UNID.	1
92	FERRAMENTA - ROLO ESPUMA PARA PINTURA 1342 23cm	UNID.	65
93	FERRAMENTA - CONJUNTO BROCAS ACO RAPIDO 13 PECAS IRWIN	UNID.	5
94	FERRAMENTA - VASSOURA PIASSAVA QUADRADA GRANDE	UNID.	30
95	ACABAMENTO DE REGISTRO PRESSAO CROMADO 1" TARGA DECA	UNID.	10
96	FERRAMENTA - PA QUADRADA COM CABO	UNID.	13
97	FERRAMENTA - ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8" VONDER	UNID.	10

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

98	FERRAMENTA - PINCEL 1.1/2" TIGRE	UNID.	25
99	FERRAMENTA - TRINCHA 713 2" TIGRE	UNID.	18
100	FERRAMENTA - BROXA DE CAIACAO 1250	UNID.	23
101	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	86
102	JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UNID.	68
103	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UNID.	3
104	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	89
105	FERRAMENTA - ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6" TRAMONTINA	UNID.	3
106	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,5 MM2	MT	800
107	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2	MT	900
108	LUMINARIA TIPO PLAFON COM PAINEL LED, 30X30CM, SOBREPOR, POTENCIA DE 24W, 4000K, LUZ NEUTRA, ELGIN OU SIMILAR	UNID.	5
109	LUMINARIA TIPO PLAFON COM PAINEL LED, 30X30CM, EMBUTIR, POTENCIA DE 24W, 4000K, LUZ NEUTRA, ELGIN OU SIMILAR	UNID.	5

2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, emplacamento, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução do contrato será de **12(doze) meses**, prorrogável nos termos da legislação vigente, ou seja, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do **art. 107 da Lei 14.133/21**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA: A prestação do serviço, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

- 4.1 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;
- 4.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

- 4.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.6 Após a entrega, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a Prefeitura reserva-se o direito de substituí-lo ou devolvê-lo.
- 4.7 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
- 4.8 A Prefeitura reserva para si o direito de recusar os produtos em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contido no Termo de Referência – Anexo I do **Processo Nº...../2024**, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.1 Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
- 5.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 5.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;
- 5.4 As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra/Serviço e Empenho, os quais constam na Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contido no Termo de Referência – Anexo I do **Processo Nº...../2024**, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda deste Contrato, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 6.2 Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

- 6.3** Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;
- 6.4** Fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato;
- 6.5** Rejeitar todo e qualquer serviço de em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.6** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.7** Efetuar o pagamento no prazo previsto, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação da nota fiscal, conforme produtos fornecidos segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024:

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido
....					

CLÁUSULA OITAVA– DO PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Antônio João efetuará o pagamento de acordo com a entrega dos produtos e/ou pela prestação dos serviços efetuados, no prazo de até 10 (dez) dias do regular recebimento dos veículos, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida;

8.1 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Prefeitura Municipal;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

8.3 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade conforme habilitação do edital;

8.4 A (s) empresa (s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva (s) com Efeito Negativo (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO REAJUSTE, ADITAMENTO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO: Os preços serão fixos e irreajustáveis, observando-se a repactuação, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a lei 14.133/21.

10.1 Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 14.133/21, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

11.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **artigo 125, da Lei nº 14.133/21**.

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor atualizado do contrato.

11.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES

11.4 O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

11.5 Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no **artigo 125, da Lei 14.133/21**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na **Lei n. 14.133/21** e devidamente descritas no edital.

12.1. A CONTRATADA De acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

12.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1. deste Edital.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do tópico 20.1. deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Antônio João/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.1 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do tópico 20.1. deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.1 As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

12.2 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.3 Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

a) Por ato unilateral e formal da Prefeitura, conforme os casos enumerados no **art. 137 da Lei 14.133/21**;

b) Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 137 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incoerente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Ponta Porã/MS, excluído qualquer outro.

Antônio João/MS, de de 2024.



Agnaldo Marcelo Da Silva Oliveira

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

CPF

2) _____

CPF

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

ANEXO XI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

EDITAL Nº 012/2024

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico Nº 001/2023 da Prefeitura Antônio João/MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA

NOME COMPLETO

Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.

- A firma do Mandante deve ser reconhecida

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

EDITAL Nº 012/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Victorio Penzo nº 347, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.567.930/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito **Agnaldo Marcelo Da Silva Oliveira**, brasileiro, portador 972.010.141-53 e Cédula de Identidade RG n.º 1192454 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Joana Elisa Gomes, nº. 60, Centro, Antônio João/MS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024..., publicada no de/...../2024....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 037/2024, de 18 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para manutenção de edifícios da administração pública de Antonio João/MS, durante o ano de 2024, a ser adquirido por meio de recursos da Educação e entregues de forma parcela, conforme especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Processo nº .../2024 e do Edital nº .../2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120 (COR VERMELHA)	UNID.	261

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

2	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UNID.	51
3	LUVVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM X 20MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	91
4	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	50
5	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16" X 110 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UNID.	2680
6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	MT	2000
7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	MT	1800
8	ADITIVO ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	LT	580
9	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	200
10	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	200
11	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UNID.	33
12	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	200
13	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	180
14	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNID.	65
15	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNID.	70
16	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNID.	90
17	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	80
18	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	100
19	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UNID.	165
20	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	35
21	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	100
22	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UNID.	80
23	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE AGUA	UNID.	50
24	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA REDE AGUA	UNID.	50
25	TUBO DE LIGACAO 1.1/2"x25cm AJUSTAVEL PARA VASO SANITARIO	UNID.	40
26	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UNID.	80
27	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNID.	300
28	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	1684
29	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	1934
30	ACO CA 60 5,0mm (0,154 kg/m)	KG	1472
31	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UNID.	180
32	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	MT	598

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

33	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M²	999
34	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	MT	275
35	ADITIVO LIQUIDO IMPERMEABILIZANTE CRISTALIZANTE	LT	275
36	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UNID.	50
37	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	200
38	FERRAMENTA - BALDE DE PLASTICO 12 LITROS	UNID.	16
39	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UNID.	40
40	BANCADA/TAMPO LISO (SEM CUBA) EM MARMORE SINTETICO	M²	13
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M²	498
42	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UNID.	31
43	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	UNID.	30
44	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UNID.	26
45	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	LT	600
46	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	LT	450
47	FERRAMENTA - BALDE DE CHAPA METALICA PARA ARGAMASSA 10L	UNID.	6
48	FERRAMENTA - PINCEL 2"	UNID.	15
49	FERRAMENTA - FORMAO CHANFRADO 3/4"	UNID.	12
50	FERRAMENTA - REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 x 1"	UNID.	6
51	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	M²	500
52	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UNID.	200
53	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M²	70
54	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNID.	100
55	FERRAMENTA - PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90cm VERMELHA	UNID.	5
56	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	20000
57	EPI - CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE COM CAPUZ	UNID.	50
58	FERRAMENTA - ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" BOSCH 850W 127V COM 3 DISCOS GWS850	UNID.	2
59	FERRAMENTA - SERRA CIRCULAR MAKITA-MADEIRA-714 110V 1800W	UNID.	1
60	FERRAMENTA - SERROTE CURVO PARA PODA DE ARVORES 12" SR-20810 TRAPP	UNID.	4
61	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UNID.	20
62	FERRAMENTA - DESEMPENADEIRA DE ACO LISA/DENTADA 270x120mm RAYCO	UNID.	15
63	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UNID.	265
64	CIMENTO PORTLAND CP II 32RS NBR 11578 (saco 50kg)	UNID.	1050
65	FERRAMENTA - ESCADA PINTOR 7 DEGRAUS + GANCHO 1 POSICAO ALT. 2,10m W BERTOLO	UNID.	3

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

66	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M²	566
67	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UNID.	20000
68	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	LT	1200
69	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO DE ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UNID.	40
70	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	LT	450
71	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	MT	155
72	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	LT	875
73	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MT	460
74	DILUENTE AGUARRAS	LT	300
75	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE AGUA - COR BRANCA	LT	600
76	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MT	100
77	TORNEIRA METALICA CROMADA, CANO CURTO, COM AREJADOR, SEM BICO PLASTICO, DE PAREDE, PARA USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF 1152 / 1154)	UNID.	43
78	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	UNID.	10
79	ARGAMASSA PRONTA VOTOMASSA ACIII CINZA PARA ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO	KG	1400
80	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MT	240
81	MASSA CORRIDA ACRILICA CORAL (25 KG)	UNID.	100
82	FERRAMENTA - FURADEIRA IMPACTO BOSCH 3/8" 450W 127v	UNID.	2
83	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MT	139
84	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MT	140
85	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UNID.	4
86	FERRAMENTA - COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8" TRAMONTINA	UNID.	13
87	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	72
88	FERRAMENTA - CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABOS CADIOLI	UNID.	6
89	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM	UNID.	56
90	FERRAMENTA - GARFO (FORCADO) 10 DENTES COM CABO TRAMONTINA	UNID.	8
91	FERRAMENTA - ESCADA PINTOR MADEIRA 8 DEGRAUS 2,30m WBERTLO	UNID.	1
92	FERRAMENTA - ROLO ESPUMA PARA PINTURA 1342 23cm	UNID.	65
93	FERRAMENTA - CONJUNTO BROCAS ACO RAPIDO 13 PECAS IRWIN	UNID.	5
94	FERRAMENTA - VASSOURA PIASSAVA QUADRADA GRANDE	UNID.	30
95	ACABAMENTO DE REGISTRO PRESSAO CROMADO 1" TARGA DECA	UNID.	10

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

96	FERRAMENTA - PA QUADRADA COM CABO	UNID.	13
97	FERRAMENTA - ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8" VONDER	UNID.	10
98	FERRAMENTA - PINCEL 1.1/2" TIGRE	UNID.	25
99	FERRAMENTA - TRINCHA 713 2" TIGRE	UNID.	18
100	FERRAMENTA - BROXA DE CAIACAO 1250	UNID.	23
101	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	86
102	JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UNID.	68
103	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UNID.	3
104	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	89
105	FERRAMENTA - ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6" TRAMONTINA	UNID.	3
106	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,5 MM2	MT	800
107	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2	MT	900
108	LUMINARIA TIPO PLAFON COM PAINEL LED, 30X30CM, SOBREPOR, POTENCIA DE 24W, 4000K, LUZ NEUTRA, ELGIN OU SIMILAR	UNID.	5
109	LUMINARIA TIPO PLAFON COM PAINEL LED, 30X30CM, EMBUTIR, POTENCIA DE 24W, 4000K, LUZ NEUTRA, ELGIN OU SIMILAR	UNID.	5

2.1 O órgão gerenciador será o a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLAUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua divulgação em Diário Oficial e/ou no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

- 3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sitio da Prefeitura Municipal e/ou no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

- 5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

- 6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; ou
- 6.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 6.4.1 Por razão de interesse público;
 - 6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 17 e 18, ambos do Decreto nº 037 de 18 de janeiro de 2024.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 7.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. IX, do Decreto nº 037/2024, de 18 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, inc. X, do Decreto nº 037/2024, de 18 de janeiro de 2024).

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

- 7.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)